



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS (ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS) PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – PE.

A Prefeitura Municipal de Correntes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, visando à eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS para a realização de apresentações culturais no Carnaval 2026 do Município de Correntes -PE.

O presente edital é elaborado com base nos termos do artigo 23, inciso V da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 14.133/2021- (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na forma de CREDENCIAMENTO, caso de procedimentos auxiliares de licitação prevista no artigo 78, inciso I e artigo 79, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade tornando -se mais viável credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, culturais e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos e culturais.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do Edital

1.1 O presente edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** dos interessados em criar, produzir, promover e apresentar (shows, espetáculos, animações infantis, blocos, movimentos carnavalescos entre outros com exibições ao público) no âmbito da programação do **CARNAVAL MULTICULTURAL 2026**.

1.2 As atividades artísticas culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do **CALENDÁRIO OFICIAL DO CARNAVAL** sendo realizadas na sede do município de Correntes - PE.

1.3 As referidas apresentações serão realizadas por os agentes culturais contratados em espaços adequados ou palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Correntes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. Objetivos específicos

- I. Habilitar agentes culturais (artistas, grupos e bandas musicais) que se enquadrem nos objetivos de atender às especificidades do evento ou ação cultural, garantindo a excelência do serviço público;
- II. Garantir a difusão da música, das artes cênicas em todo o município, incentivando o processo permanente de formação de público;
- III. Legitimar e valorizar os agentes culturais (artistas, grupos e bandas) em sua trajetória;
- IV. Diversificar a participação dos agentes culturais (artistas, grupos, bandas) com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais;

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Edital terá a vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua publicação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Prazo de inscrição:

De **08** horas do dia **[11/02/2026]** até **13** horas do dia **[12/02/2026]**.

4.2 Como se inscrever

4.3 As inscrições deverão ser presenciais no endereço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na **Praça Pedro Alves Camelo, S/N** (praça da cultura) centro-Correntes – PE, CEP: 55315 - 000, no horário de funcionamento, das 08h00 às 13h00, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026 até 12 de fevereiro de 2026 (período de vigência deste credenciamento) ou pelo email: secretariadeculturacorrentes@gmail.com

4.4 Quem pode participar

4.5 Pode se inscrever no Edital de Credenciamento (**ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS**) locais e regionais.

5. O agente cultural pode ser: **Atenção!**

- I- Pessoa física (maiores de 18 anos);
- II- ou Microempreendedor Individual (MEI) com a finalidade de natureza cultural;
- III- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte);
- IV- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- V- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



5.1 Na hipótese o prestador de serviço que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **(Anexo IV)** deste Edital.

5.2 Quem NÃO pode participar

5.2.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeitos e Vice-prefeito), Secretários do Município, membros do Poder Legislativo (Vereadores).

5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. **Atenção!**

6. Documentação obrigatória para habilitação da inscrição

6.1 Os agentes culturais deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.2 Pessoas Físicas, grupo ou banda sem CNPJ:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.
- III. O agente cultural/proponente deverá apresentar proposta de preço **(Anexo V)** contendo qual modalidade se qualifica, conforme Categoria do **(Anexo I)** deste Edital que será posteriormente analisada e habilitada se viável pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo
- IV. Formulário de inscrição **(Anexo II)** devidamente preenchido e assinado pelo artista, proponente ou seu representante legal de grupos e bandas;

Obs. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas contendo relatos sobre os shows que será apresentado e o perfil do público a ser atingido pelo seu projeto ou atividade cultural.

- V. Materiais que comprovem a atuação do artista (as), grupos ou bandas de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs,



folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

- VI. No caso de Grupo Artístico será exigido a declaração de representação com cópia do RG, dos integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme **(Anexo IV)** deste Edital;

6.3 Pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II. Cópias do RG e CPF de todos os sócios da empresa/entidade. Em caso de entidades sem fins lucrativos será exigido a documentação do Presidente em exercício;
- III. Cartão do CNPJ (atualizado/vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura.
- IV. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;
- V. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- VI. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- VIII. Certidão negativa de débitos municipais;
- IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- X. Alvará de funcionamento;
- XI. O agente cultural/proponente/ representante legal deverá apresentar proposta de preço **(Anexo V)** contendo qual modalidade se qualifica, conforme Categoria do **(Anexo I)** deste Edital que será posteriormente analisada e habilitada se viável pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo
- XII. Formulário de inscrição **(Anexo II)** devidamente preenchido e assinado pelo artista, proponente ou seu representante legal de grupos e bandas;

Obs. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas contendo relatos sobre os shows que será apresentado e o perfil do público a ser atingido pelo seu projeto ou atividade cultural.

- XIII. Materiais que comprovem a atuação do (s) artista (as), grupos ou bandas de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.



- XIV. No caso de Grupos Artísticos será exigido a declaração de representação com cópia do RG, dos integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme **(Anexo IV)** deste Edital;
- XV. No caso de inscrição através de produtora ou representante exclusivo torna-se obrigatória à apresentação de procuração assinada pelo artista representado, com poderes específicos para esta inscrição.

6.4 Para as Pessoas Jurídicas - MEI:

6.4.1 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

1. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
3. Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.
4. Comprovante de regularidade da pessoa jurídica Licitante perante a Fazenda Estadual.
5. Comprovante de regularidade da pessoa jurídica Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio.
6. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.
9. Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Pessoa física e Pessoa Jurídica)
10. Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.
11. A Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, sob pena de desclassificação.
12. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal de grupos e bandas;

Obs. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas pelo proponente: relatos sobre os shows que será apresentado e o perfil do público a ser atingido pelo seu projeto ou atividade cultural.

13. Materiais que comprovem a atuação dos artistas de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- 14 O agente cultural/proponente/ representante legal deverá apresentar proposta de preço (**Anexo V**) contendo qual modalidade se qualifica, conforme Categoria do (**Anexo I**) deste Edital que será posteriormente analisada e habilitada se viável pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo

6.4.2 Atenção! O artista ou representante legal é responsável pelos documentos e qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.4.3 A Comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO** será composta por **04** (quatro) servidores da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** sendo **01** (um) presidente, **03** (três) membros.

7.2 Constituem obrigações da Comissão:

- 7.2.1 Receber e organizar no tempo hábil as inscrições;
- 7.2.2 Conferir, registrar e rubricar todas as documentações entregue;
- 7.2.3 Após o recebimento da documentação a Comissão de Seleção instituída, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
- 7.2.4 Receber todas as reclamações ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 7.2.5 Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;
- 7.2.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;
- 7.2.7 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas dos proponentes.

8 DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 A convocação para contratação dar-se-á de acordo com a necessidade do cumprimento da programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 8.2 O ato de convocação se dará por **COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA EMAIL**

contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local da prestação do serviço e apresentações.

8.3 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.4 A pessoa convocada deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

8.5 O (a) convocado (a) que não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

8.6 A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8.7 A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

8.8 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O credenciamento será realizado em etapas e obedecerá a ordem cronológica abaixo:

- **Publicação do Edital** – (Dia **10/02/2026**) - Publicação do Edital de Chamamento Público – Credenciamento (Art. 79 parágrafo único, I da Lei Federal 14.133/2021)
- **Inscrições** – (Dia **11/02/2026** a **12/02/2026**) - Durante todo o período de vigência do credenciamento
- **Seleção e Habilitação** – (Dia **12/02/2026**) – Etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos e inscrições habilitadas
- **Assinatura do Contrato** – (Dia **13/02/2026**) - Etapa em que os agentes culturais habilitados assinam o contrato

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado será divulgado no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Dos requisitos da contratação

11.2 Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível local, que detenham das seguintes diretrizes:

11.3 Enquadramento nos Artigos nº 74, inciso II e Artigo nº 79 inciso II.

11.4 A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência única para serem executadas com excelência.

11.5 Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

11.6 Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

12. Prazo do contrato

12.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura finalizando com a execução do serviço contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS (OS) CONTRATADAS (OS)

13.1 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias (shows, espetáculos, animações infantis, blocos, movimentos carnavalescos entre outros com exibições ao público), bem como à divulgação do referido evento, exigindo-se a presença dos mesmos nos momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

13.2 Os artistas Individuais ou Grupos selecionados contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

13.3 Registo fotográfico, no mínimo **05** (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado; DVD ou Link com o vídeo de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;

14. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a

sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 e no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

14.4 A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **24** (vinte e quatro) **horas**.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação de serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
2. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
3. Por vontade própria do **ARTISTA/PROPONENTE**.

16. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

16.1 A avaliação do serviço prestado será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do fiscal do contrato.

16.2 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- Pontualidade na execução do serviço;
- Qualidade do serviço prestado;
- Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.
- Pontualidade na execução do serviço;
- Qualidade do serviço prestado;

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em até **30** (trinta) **dias** após a realização da apresentação contratada por meio de ordem bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA DE
CORRENTES
Governo do Povo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA
E TURISMO
Governo do Povo

10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

10 – Departamento de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.0042.2111.0000 - Manutenção das Atividades da Cultura

13.392.0042.2112.0000 – Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, e folclóricas e outros eventos Culturais

13.392.0082.2171.0000 – Manutenção Programa Primeira Infância Cultural

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Acompanhamento das etapas do edital

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Correntes.

19.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, por tanto, deverão ficar atentos às publicações.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – **Categorias**

Anexo II - **Formulário de Inscrição**

Anexo III – **Calendário Cultural**

Anexo IV - **Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural**

Anexo V - **Proposta**

Anexo VI – **Declaração de cachê**

Anexo VII – **Termo de compromisso**